



AVISO DE COMPRA DIRETA INEXIGIBILIDADE 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 74, inciso III, Letra “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A ÁREA DE TURISMO – VISANDO ANALISAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO EM CAPTAR INVESTIMENTOS TURÍSTICOS (PÚBLICOS E PRIVADOS), TENDO COMO PÚBLICO-ALVO TODOS AS PESSOAS QUE TRABALHAM OU SE INTERESSAM PELA ATIVIDADE TURISTICA DE RIO DOS CEDROS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor TOTAL
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A ÁREA DE TURISMO – VISANDO ANALISAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO EM CAPTAR INVESTIMENTOS TURÍSTICOS (PÚBLICOS E PRIVADOS), TENDO COMO PÚBLICO-ALVO TODOS AS PESSOAS QUE TRABALHAM OU SE INTERESSAM PELA ATIVIDADE TURISTICA DE RIO DOS CEDROS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.	R\$ 5.025,00
Total				R\$ 5.025,00

3. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...); f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)**

4. DAS OBRIGAÇÕES



4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Compra Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Compra Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente o conteúdo programático apresentado na proposta que é parte integrante do presente procedimento de compra direta.
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 4.2.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/03/2024.
- 5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 3460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2 - anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento no valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), a serem pagos pela Municipalidade, em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo §1 do Artigo 126 do Decreto Municipal 3460/2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato e seus anexos.

7.2. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 001 - DIRETORIA DE TURISMO 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo 33390000000000000000 - Aplicações diretas 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
--

9. DA CONTRATADA:

EDUARDO JORGE COSTA MIELKE - MIL3KE TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 44.403.140/0001-86, com sede na Doutor Alberto Pasqualini, nº 151, Centro, Santa Maria/RS - CEP: 97.015-010.

10 - DO REAJUSTE.

10.1. – Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



13.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 05 de fevereiro de 2024.

GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS